

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0239/2021 CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL – PODER
EXECUTIVO/EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL n. 005/2021
LOTE I.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL –
PODER EXECUTIVO/EDUCAÇÃO.

- **VALOR TOTAL:** R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 31/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ - EDUCAÇÃO

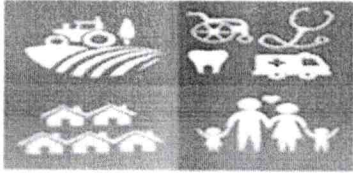
CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: Teo Hugo Valdevino ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.637.783/0001-60

RESPONSÁVEL: Teo Hugo Valdevino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0239/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL – PODER EXECUTIVO/EDUCAÇÃO.

- **PROCESSO:** 2021/0239
- **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 LOTE I**

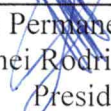
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL – PODER EXECUTIVO/EDUCAÇÃO.

- **VIGÊNCIA:** 03/05/2021 A 31/12/2021
- **VALOR TOTAL** R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N°. 8.666/93 e 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

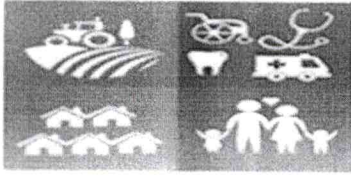
CONTRATADA: TEO HUGO VALDEVINO ME

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de maio de 2021.



Comissão Permanente de Licitação
Wattyni Rodrigues de Brito
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

INTERESSADO: Município de Heitorai- Go.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
0239/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 LOTE I, AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL – PODER EXECUTIVO/EDUCAÇÃO.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, GASOLINA E ALCOOL, para o Município de Heitorai, referente aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do Município de Heitorai.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.


Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

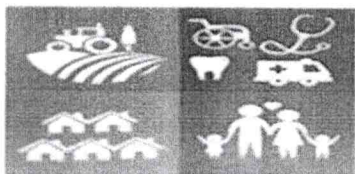
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.



LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
Contador CRC-GO 009478/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

PARECER Nº. 0239/2021 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL de n. 005/2021 LOTE I - AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ALCOOL – PODER EXECUTIVO/EDUCAÇÃO.

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer combustível Gasolina e Álcool, para o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **TEO HUGO VALDEVINO ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª Via SSP/GO, CPF MF 790307421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, no valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local apazado.

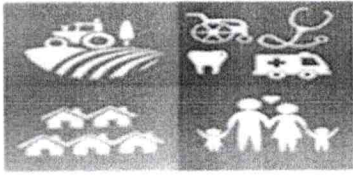
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de fornecimento de Combustível Gasolina e Álcool.

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 005/2021 Lote I, realizada pelo Município de Heitorai/Educação, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **TEO HUGO VALDEVINO ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.296.002/0001-03, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª Via SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de combustível Gasolina e Álcool no valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

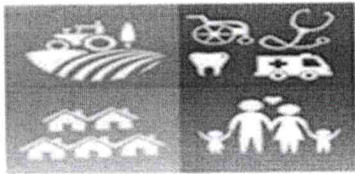
Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

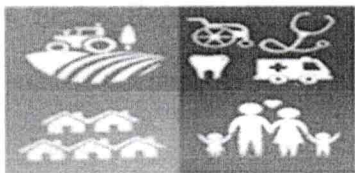
PROCESSO Nº: 2021/0239
INTERESSADO: MUNICIPIO DE HEITORAÍ/EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de Combustível GASOLINA E ALCOOL

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo 0239/2021 ao Pregão Presencial 005/2021 Lote I, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE GASOLINA E ALCOOL: TEO HUGO VALDEVINO ME** para fornecimento de itens Combustível Gasolina e Álcool, conforme descritivo da ata de sessão de julgamento e planilha em anexo, no valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CONTRATO Nº. 0239/2021

"Contrato de fornecimento de Combustível Gasolina e Álcool que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA TEO HUGO VALDEVINO – ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de Combustível Gasolina e Álcool, que entre si celebram: de um lado o **Município de Heitorai/Educação**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa TEO HUGO VALDEVINO ME, inscrito no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, representada pelo senhor TEO HUGO VALDEVINO, brasileiro, casado, Rg. 3419086 SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de Combustível Gasolina e Álcool, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a fornecer os itens Combustível Gasolina e Álcool do pregão de n. 005/2021 Lote I, da seguinte forma: 10.000 (dez mil litros de gasolina) no valor de R\$ 5,65 (cinco reais sessenta e cinco centavos o litro), e total de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme ata da realização do pregão presencial 005/2021 Lote I para o Município de Heitorai/Educação, que também faz parte desse processo.

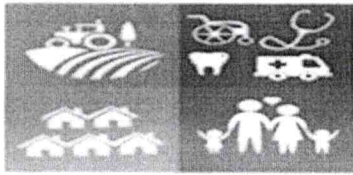
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 005/2021 Lote I, será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03/05/2021 a 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos de Combustível Gasolina e Álcool especificados na ata de realização do pregão presencial 005/2021 Lote I a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), da seguinte forma: 10.000 (dez mil litros de gasolina) no valor de R\$ 5,65 (cinco reais sessenta e cinco centavos o litro), conforme planilha em anexo da realização do pregão presencial 005/2021 Lote I, para o Município de Heitorai/Educação, conforme planilha anexa, **reajustáveis de acordo com a variação do mercado e da bomba, conforme nota fiscal de compra do fornecedor ao contratado**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

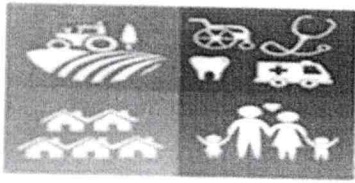
CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 005/2021 Lote I;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.



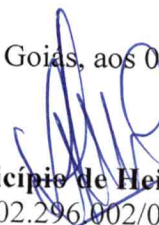
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

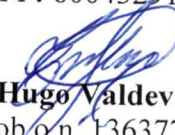
ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.


Município de Heitorai
CNPJ: 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
CPF: 800432911-04


Teo Hugo Valdevino ME
CNPJ sob o n. 13637783000160
Teo Hugo Valdevino
CPF MF 790.307.421-00

- 1) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-49
- 2) BERSIMAR JONELI CPF. 38053780178